



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Plenário das Deliberações

PROTOCOLO	PROTOCOLO CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. 526 Liv. de Folha 19 - 23/08/93 Hora: 14:20hs. _____ Funcionário	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____

AUTOR Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO-PFL

PROJETO DE LEI Nº 027/93, DE 23.08.93

"Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade que menciona."

Aprovado por **Unanimidade**
 Em Sessão de 23/08/93

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA AGOSTINI-A.E.A., sociedade civil de direito particular, de caráter beneficente, educativo e de assistência social, com sede no bairro denominado Vila Maria nesta cidade de Barra do Garças-MT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 23 de agosto de 1993.


 LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
 Vereador-PFL



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Plenário das Deliberações

PROTOCOLO	<p style="text-align: center;">PROTOCOLO</p> <p style="text-align: center;">CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.</p> <p>N.º <u>525</u> Livro <u>06</u> Folha <u>19</u> DATA <u>23</u> / <u>08</u> / <u>93</u></p> <p>Hora <u>14:20</u> <u>10</u></p> <p style="text-align: center;"><i>[Signature]</i></p> <p style="text-align: center;">Funcionário</p>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____
	AUTOR <u>LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO-PFL</u>		

Justificativa

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A Associação Educativa Ahostini, tem prestado relevantes serviços à comunidade Barragarcense, atendendo à contento a população, no setor educacional, social e religioso.

A matéria em pauta vem portanto, reconhecer esse trabalho, declarando assim aquela entidade, como Utilidade Pública de nosso município, face ao trabalho louvável que a mesma vem desenvolvendo.

Com isso, gostaríamos de merecer o apoio unânime dos demais colegas desta Casa, na aprovação desta matéria.

Data supra.

[Signature]
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Vereador-PFL

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 23 / 08 / 93
[Signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE
INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS

CGC

90.779745/0001-43

30/06/93

ATIVIDADE PRINCIPAL

80.22*

NATUREZA JURÍDICA

16 - ASSOCIAÇÃO

CPI DO RESPONSÁVEL

335286490-00

ORÇÃO DA S/M

03000 - PASSO FUNDO

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL

ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA AGOSTINI

NOME DE FANTASIA

AEA

LOGRADOURO

R SILLIO ROMERO

NÚMERO

5N

COMPLEMENTO

CEP

BAIRRO/DISTRITO

MUNICÍPIO

UF

30100

SÃO JOSÉ

PASSO FUNDO

RS

RENDA PESSOA JURÍDICA

PRODUTOS INDUSTRIAIS

AGRICULTURA

LUBRIFICANTES E CONSUMÍVEIS

EMISSÃO DE MERCADORIAS

RENDA RETENÇÃO NA FONTE

MULTIPLAS

ENERGIA ELÉTRICA

SOMOS SERVIÇOS

1* APROXIMADAMENTE ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO DE ATIVIDADES 82009

ALVARÁ DE LICENÇA

ORDINÁRIO

Nº DE ORDEM **003** Nº DE INSCR. NO C.C.M. **01-40314-01** EXERCÍCIO: **91**

A Prefeitura Municipal de BG. concede ao contribuinte a que se refere o requerimento protocolado sob o nº **5204** de **14 / MAR / 91**, o competente ALVARÁ DE LICENÇA para localização e funcionamento de Estabelecimentos de Produção Comércio, Indústria e Prestação de Serviços para o estabelecimento abaixo indicado:

- Firma ou Razão Social: - **ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA AGOSTINI**
- Denominação: - **CENTRO EDUCATIVO IMACULADA CONCEIÇÃO**
- Atividade: - Código: _____
- Endereço: - **VILA MARIA**
- Horário de Funcionamento: - **8:00 h às 18:00 h**
- Validade: até: - **31 de Dezembro de 1.991**
- Início: **B. Garças, 14 de Março de 1.991**

Secretário da Fazenda

Dir. Div. Cont. Arrecadação

ESTE ALVARÁ DEVE SER CONSERVADO NO ESTABELECIMENTO EM LUGAR BEM VISÍVEL

REGISTRO PROTOCOLO

nº do C. N. S.S.

23020.000384/91-33

M. Zucchi Bonfim
M. Zucchi

A. Secretária

A. Tesoureira - 16854

Sr.ª Deanna Ferrari

Sr.ª Rita Passui

A
F. 53

A. Presidente

M. Zucchi

Sr. Rosane Biorchi	Maria Laenir da Silva	Sr. Lucia Pety
Sr. Welle Biliame Peridoni	Ed. Ivone Hofer	Terresa Maria Jussia
Luizig Codepani	Nilsa Padilha	Maria Rosa Tappocelli
Sr.ª Genesi Silveira de Arvila	Maria Schulz	Neulza Neckel

OFÍCIO DOS REGISTROS ESPECIAIS
Avenida Brasil, 71 - Gal. Central - Sala. 11

APRESENTADO hoje para registro protocolado

sob o n.º 27.848 do livro A n.º 2.

MICROFILMADO sob o n.º 16854

havendo cópia arquivada neste Cartório.

Registrado sob o n.º _____

no Livro B n.º 6

Passo Fundo, 08 JUL 1991

[Signature]
EVANDRO NOGUEIRA DE AZEVEDO - Oficial
ASTROGILDO NOGUEIRA DE AZEVEDO - Ajudante



C E R T I D ã O

CARTÓRIO DE REGISTROS ESPECIAIS

Av. Brasil, 71 - Sala, 11 - GALERIA CENTRAL

CERTIFICO que a presente cópia com 03 (três) folhas, numeradas e rubricada é reprodução fiel do documento Protocolado sob o nº de ordem 27848, no livro A nº 2 do Protocolo e registrado em 08 de julho de 1991, sob número de ordem 17.396 do livro B nº 6, nos termos do art. 141 da Lei dos Registros Públicos.

Passo Fundo, 09 de julho de 1991.

[Signature]
.....
ASTROGILDO NOGUEIRA DE AZEVEDO
AJUDANTE



o artigo 10^o que confia à Assembleia Geral a eleição da Diretoria da Associação, convidou a passar às eleições, sendo a Assembleia apta para funcionar validamente pois satisfaz aos requisitos dos artigos 8^o e 9^o do Estatuto. Em uma primeira votação foram eleitas com maioria de votos a Presidente, a Secretária, a Tesoureira, em uma segunda votação, as Conselheiras. Os resultados foram os seguintes: Presidente: Ir. Bambina Mastrovincenzo; Secretária: Ir. Deanna Ferrari; Tesoureira: Ir. Rita Rasini; Conselheiras: Ir. Rosa Capparelli, Ir. Tereza Sassoia, Ir. Luigia Codegoni, Ir. Ivone Hofer. As reconfirmadas e as novas eleitas agradeceram pelo voto de confiança e, com satisfação de todas, prometeram de trabalharem com maior dedicação para alcançarem as finalidades da Associação. Depois de breve intervalo, continuou-se a discussão sobre o seguinte ponto.

2. A Assembleia autorizou de novo Ir. Rita Rasini e Ir. Luigia Codegoni a depositarem a assinatura no Banco do Brasil para todos os fins e aprovou a renovação da procuração para Ir. Rita Rasini, que representa a Presidente durante a sua ausência da Sede Central e para Ir. Luigia Codegoni que a representa em Bauria do Garças - MT e região.

3. Se torna necessário o ampliameto da construção da pré-escola em Vila Maria para dar hospitalidade a mais três séries do primeiro grau e para a moradia das irmãs. O estudo apresentado foi aprovado a votos plenos pois a construção será muito simples e realizada mediante mutuições. O pré-projeto será enviado com urgência ao Governo da Congregação das Irmãs Ursulinas, na esperança de receber suficiente ajuda.

O Presidente propôs a abertura de uma comunidade na zona das Missões em Paraguai juntamente com as Irmãs do Uruguai, que, pela ocasião do 25^o aniversário de sua vinda em América Latina, renovaram as suas tensões missionárias. A troca de pareceres concluiu-se com o consenso e foi confiado a Ir. Bambina o encargo de pegar contatos com o Bispo da diocese de São João Batista.

Com estes assuntos a Assembleia foi declarada encerrada às 12,30 hs, de qual data esta ata

Bapa Fundo os de julho 1991

C E R T I D ã O

CARTÓRIO DE REGISTROS ESPECIAIS
Av. Brasil, 71 - Sala, 11 - GALERIA CENTRAL

CERTIFICO que a presente cópia com 03 (três) folhas, numeradas e rubricada é reprodução fiel do documento Protocolado sob o nº de ordem 27848, no livro A nº 2 do Protocolo e registrado em 08 de julho de 1991, sob número de ordem 17.396 do livro B nº 6, nos termos do art. 141 da Lei dos Registros Públicos.
Passo Fundo, 09 de julho de 1991.

.....
ASTROGILDO ROQUEIRA DE AZEVEDO
AJUDANTE:



Nº 271 - Ata da vigésima sexta Assembleia Geral. 18854

06.07.1981. Ao 06 de julho de 1981, às 09 horas, no Lar Mameculada, em Rua Silvio Romero, 146, na sala da comunidade,

reuniram em Assembleia Geral os membros da Associação Ed. Agostini. Estavam presentes a Presidente, Srma BAMBINA M. VINENZO, a secretária, Srma DEANNA FERREI, a Terceira, Rita PARINI, as quatro conselheiras e sete sócios. Invoacou-se o Espírito Santo, a Presidente convidou a Assembleia para rezar a Nossa Senhora a sua proteção maternal e a graça de chamar para o bem da Associação e a maior glória de Deus sendo assim aberta a Assembleia. A secretária, lido o Ata

Assembleia precedente, apresentou a ordem do dia que resulta com 1ª. Eleição da nova diretoria 2ª. Renovação das presenças. plianmento da construção em Vila Maria, Barra do Garças - MT. Sertura em Saraguai.

1. A Presidente fez presente que no dia 16 de julho venceu o encaixe da diretoria atuante segundo o artigo 11º do Estatuto e, tendo

DELIBERA

- de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei nº 1.130/46, regulamentado pelo Decreto nº 3556/52, alterado pelo artigo 3º do Decreto nº 29.021/79;
- a "SOCIEDADE BENEFICENTE PROTECTORA DAS CLASSES LABORIOSAS", com sede em Rio Grande. (Proc. nº 2244-12.00/86)
- a "UNião PRATICA FÍSICA - UNIFAPRAT", com sede em Porto Alegre. (Proc. nº 2215-12.00/86)
- a "ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA ADOSMITH", com sede em Passo Fundo. (Proc. nº 2193/12.00/86)
- a "ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE DEFICIENTES FÍSICOS DE PASSO FUNDO", com sede em Passo Fundo. (Proc. nº 8692-08.00/86)

ACTOS DO GOVERNADOR DO ESTADOCONCEDER

- uma pensão mensal, a partir de 09.06.1986, à Sra. ANATALLIA ROZA JACQUES e MARIA IZAR DIZ JACQUES, viúva e filha, respectivamente, de SIMPLICIO IGACIO JACQUES, Juiz Municipal de 3ª entrância, de conformidade com a legislação vigente. (Proc. nº 1479-12.00/86)

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

"Tendo em vista o que consta do processo nº 2181-12.00/86, autorizo o afastamento de MARIA DE JOURDES COELHO, Coordenadora Executiva do Conselho de Proteção de Defesa ao Consumidor - PRODECON, para, no período de 22 a 24 de outubro de 1986, viajar a Brasília - DF, em objeto de serviço".
Em 22.10.86.

"Tendo em vista o que consta do processo nº 2151-12.00/86, autorizo o afastamento do Assessor THIAGO ROBERTO DAVILA SAMENTO LETTE, da Secretaria da Justiça, para, no período de 10 a 12 de outubro de 1986, viajar a Brasília - DF, em objeto de serviço".
Em 10.10.86

Porto Alegre, 29 de outubro de 1986.

Visto,

Antonieta de Sá Brito Domingues
Coordenadora do Departamento Administrativo.

BOLETIM nº 100/86

ATO DO GOVERNADOR DO ESTADO

POSSE, de conformidade com a legislação vigente:

- a pedido, outis da Direção de 1ª Vara da comarca de Gravataí, de 3ª entrância, - RIVALDO PIZZATO, com os proventos mensais e integrais. (Proc. nº 2183-12.00/86)
- Porto Alegre, 30 de outubro de 1986.

Antonieta de Sá Brito Domingues
Coordenadora de Departamento Administrativo

Visto:

José Oscar Rosa Ferreira
Diretor-Geral.

D - 89589 - GR - 31/outubro-86

Proc. Nº 2350-12.00/86

E X P L I C A

Paga público, para conhecimento das autoridades judiciárias e policiais que, de acordo com Aviso de Ministério das Relações Exteriores, foi concedido reconhecimento ao Sr. NIBOLYSIAK ALIVAS - para exercer as funções de Cônsul-Geral da Polónia em Curitiba, com jurisdição sobre o Estado do Rio Grande do Sul a partir do dia 3 de outubro de 1986.

SECRETARIA DA JUSTIÇA, EM PORTO
ALEGRE,

Antonieta de Sá Brito Domingues

... Interiores, nas
... atividades, nas atividades,
... em todas as
... atividades,
... em todas as
... atividades,
... em todas as

Art. 12 — Compete à Presidência: a) convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias, b) presidir a Diretoria, c) Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nas suas relações com terceiros, d) gerir a administração ordinária, e) receber as subvenções dos poderes públicos, por si ou por outrem, mediante instrumento idôneo, f) resolver os casos omissos nos presentes estatutos, g) exercer o voto de qualidade.

Art. 13 — Nos casos de impedimento da Presidência, os membros da Diretoria elegerão quem a substitua.

Art. 14 — Para contrair dívidas, bem como alienar, onerar, hipotecar, transigir sobre bens imóveis, prestar fiança sob qualquer título, a Presidência necessita do parecer favorável da Diretoria, consignada em ata registrada no livro competente da Associação.

Art. 15 — Compete à Tesoureira superintender a administração ordinária. A Secretária compete exercer as funções habituais deste cargo.

Art. 16 — As atas das sessões serão assinadas pela Presidência e Secretária, as das Assembleias Gerais por todos os membros da Associação Educativa Agrícola presentes.

Art. 17 — O patrimônio da Associação será formado: a) por doações ou legados, b) por rendas, caso existentes, de seus bens, c) por subvenções dos poderes públicos: federal, estadual e municipal, d) por bens imóveis e móveis, que possuam ou venha a possuir, e) por contribuição de seus coopera-

Art. 18 — A Associação não responderá pelas compromissos assumidos pelo estabelecimento mantido, a não ser nos casos em que expressamente declarar ter-se tornado responsável, na forma das leis vigentes.

Art. 19 — A Associação não responderá pelas compromissos assumidos pelo estabelecimento mantido, a não ser nos casos em que expressamente declarar ter-se tornado responsável, na forma das leis vigentes.

Art. 20 — A Associação não responderá pelas compromissos assumidos pelo estabelecimento mantido, a não ser nos casos em que expressamente declarar ter-se tornado responsável, na forma das leis vigentes.

Art. 21 — A Associação Educativa Agrícola ao reconhecer obrigada para com terceiros, unicamente pelos documentos assinados em seu nome pela Presidência e um dos membros da Diretoria.

Art. 22 — A Associação não remunerará os membros de sua Diretoria pelo exercício de suas funções, não tem foro de júri, não distribui dividendos sob forma alguma e aplica integralmente o "superávit" eventual, mediante verificado em seu exercício financeiro, na manutenção e desenvolvimento de suas finalidades sociais no País.

Art. 23 — As ações não adquirem direito algum sobre os bens da Associação por nenhum título; e se porventura se retirarem da Associação, ou dela forem detidas, nada poderão exigir pelo tempo que nela permanecerem.

Art. 24 — A Associação não responderá pelas compromissos assumidos pelo estabelecimento mantido, a não ser nos casos em que expressamente declarar ter-se tornado responsável, na forma das leis vigentes.

Art. 25 — A Associação é de duração indeterminada, e só poderá extinguir-se por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, para isso expressamente convocada, com a presença de no menos 2/3 das ações existentes e por maioria absoluta das ações presentes. Extinguindo a Associação, o patri-

Art. 26 — A Associação Educativa Agrícola ao reconhecer obrigada para com terceiros, unicamente pelos documentos assinados em seu nome pela Presidência e um dos membros da Diretoria.

Art. 27 — A Associação não remunerará os membros de sua Diretoria pelo exercício de suas funções, não tem foro de júri, não distribui dividendos sob forma alguma e aplica integralmente o "superávit" eventual, mediante verificado em seu exercício financeiro, na manutenção e desenvolvimento de suas finalidades sociais no País.

Art. 28 — As ações não adquirem direito algum sobre os bens da Associação por nenhum título; e se porventura se retirarem da Associação, ou dela forem detidas, nada poderão exigir pelo tempo que nela permanecerem.

Art. 29 — A Associação não responderá pelas compromissos assumidos pelo estabelecimento mantido, a não ser nos casos em que expressamente declarar ter-se tornado responsável, na forma das leis vigentes.

EXTRATO DO CONTRATO CONSTITUTIVO DO AGRICULTURA PAN LTDA.

Sociedade civil constituída em 19 de abril de 1980, no município de Constantina (RS), pelos quotistas, Silvano Pan, Quirino Pan e Floravante Pan, com capital social de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros) divididos entre eles, tendo por objetivo as atividades agropecuárias e pastorais e outras no setor primário conforme previsto nos artigos 210 e 211 do Regulamento de Imposto de Renda e no Decreto-Lei 1.382/74. A Administração ficará a cargo de dois gerentes com poderes de representação judicial e extrajudicial. O prazo de duração da sociedade é indeterminado. Entrará em liquidação nos casos previstos em Lei. Encerrará o exercício social em 31 de dezembro de cada ano. A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do capital social.

Constantina (RS), 19 de abril de 1980.

Quirino Pan
Gerente

(A firma estava reconhecida na forma da lei)
P — 57083 — 27/março

EXTRATO DO CONTRATO DE SOCIEDADE DE AGRICULTURA PAN LTDA.

Sociedade civil constituída em 19 de abril de 1980, no município de Constantina (RS), pelos quotistas, Silvano Pan, Quirino Pan e Floravante Pan, com capital social de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros) divididos entre eles, tendo por objetivo as atividades agropecuárias e pastorais e outras no setor primário conforme previsto nos artigos 210 e 211 do Regulamento de Imposto de Renda e no Decreto-Lei 1.382/74. A Administração ficará a cargo de dois gerentes com poderes de representação judicial e extrajudicial. O prazo de duração da sociedade é indeterminado. Entrará em liquidação nos casos previstos em Lei. Encerrará o exercício social em 31 de dezembro de cada ano. A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do capital social.

Constantina (RS), 19 de abril de 1980.

Quirino Pan
Gerente

(A firma estava reconhecida na forma da lei)
P — 57083 — 27/março

EXTRATO DO CONTRATO DE SOCIEDADE DE AGRICULTURA PAN LTDA.

Sociedade civil constituída em 19 de abril de 1980, no município de Constantina (RS), pelos quotistas, Silvano Pan, Quirino Pan e Floravante Pan, com capital social de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros) divididos entre eles, tendo por objetivo as atividades agropecuárias e pastorais e outras no setor primário conforme previsto nos artigos 210 e 211 do Regulamento de Imposto de Renda e no Decreto-Lei 1.382/74. A Administração ficará a cargo de dois gerentes com poderes de representação judicial e extrajudicial. O prazo de duração da sociedade é indeterminado. Entrará em liquidação nos casos previstos em Lei. Encerrará o exercício social em 31 de dezembro de cada ano. A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do capital social.

Constantina (RS), 19 de abril de 1980.

Quirino Pan
Gerente

(A firma estava reconhecida na forma da lei)
P — 57083 — 27/março

EXTRATO DO CONTRATO DE SOCIEDADE DE AGRICULTURA PAN LTDA.

Sociedade civil constituída em 19 de abril de 1980, no município de Constantina (RS), pelos quotistas, Silvano Pan, Quirino Pan e Floravante Pan, com capital social de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros) divididos entre eles, tendo por objetivo as atividades agropecuárias e pastorais e outras no setor primário conforme previsto nos artigos 210 e 211 do Regulamento de Imposto de Renda e no Decreto-Lei 1.382/74. A Administração ficará a cargo de dois gerentes com poderes de representação judicial e extrajudicial. O prazo de duração da sociedade é indeterminado. Entrará em liquidação nos casos previstos em Lei. Encerrará o exercício social em 31 de dezembro de cada ano. A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do capital social.

Constantina (RS), 19 de abril de 1980.

Quirino Pan
Gerente

(A firma estava reconhecida na forma da lei)
P — 57083 — 27/março

EXTRATO DO CONTRATO DE SOCIEDADE DE AGRICULTURA PAN LTDA.

Sociedade civil constituída em 19 de abril de 1980, no município de Constantina (RS), pelos quotistas, Silvano Pan, Quirino Pan e Floravante Pan, com capital social de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros) divididos entre eles, tendo por objetivo as atividades agropecuárias e pastorais e outras no setor primário conforme previsto nos artigos 210 e 211 do Regulamento de Imposto de Renda e no Decreto-Lei 1.382/74. A Administração ficará a cargo de dois gerentes com poderes de representação judicial e extrajudicial. O prazo de duração da sociedade é indeterminado. Entrará em liquidação nos casos previstos em Lei. Encerrará o exercício social em 31 de dezembro de cada ano. A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do capital social.

Constantina (RS), 19 de abril de 1980.

Quirino Pan
Gerente

(A firma estava reconhecida na forma da lei)
P — 57083 — 27/março

EXTRATO DO CONTRATO DE SOCIEDADE DE AGRICULTURA PAN LTDA.

Sociedade civil constituída em 19 de abril de 1980, no município de Constantina (RS), pelos quotistas, Silvano Pan, Quirino Pan e Floravante Pan, com capital social de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros) divididos entre eles, tendo por objetivo as atividades agropecuárias e pastorais e outras no setor primário conforme previsto nos artigos 210 e 211 do Regulamento de Imposto de Renda e no Decreto-Lei 1.382/74. A Administração ficará a cargo de dois gerentes com poderes de representação judicial e extrajudicial. O prazo de duração da sociedade é indeterminado. Entrará em liquidação nos casos previstos em Lei. Encerrará o exercício social em 31 de dezembro de cada ano. A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do capital social.

Constantina (RS), 19 de abril de 1980.

Quirino Pan
Gerente

(A firma estava reconhecida na forma da lei)
P — 57083 — 27/março

EXTRATO DO CONTRATO DE SOCIEDADE DE AGRICULTURA PAN LTDA.

Sociedade civil constituída em 19 de abril de 1980, no município de Constantina (RS), pelos quotistas, Silvano Pan, Quirino Pan e Floravante Pan, com capital social de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros) divididos entre eles, tendo por objetivo as atividades agropecuárias e pastorais e outras no setor primário conforme previsto nos artigos 210 e 211 do Regulamento de Imposto de Renda e no Decreto-Lei 1.382/74. A Administração ficará a cargo de dois gerentes com poderes de representação judicial e extrajudicial. O prazo de duração da sociedade é indeterminado. Entrará em liquidação nos casos previstos em Lei. Encerrará o exercício social em 31 de dezembro de cada ano. A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do capital social.

Constantina (RS), 19 de abril de 1980.

Quirino Pan
Gerente

(A firma estava reconhecida na forma da lei)
P — 57083 — 27/março

EXTRATO DO CONTRATO DE SOCIEDADE DE AGRICULTURA PAN LTDA.

Sociedade civil constituída em 19 de abril de 1980, no município de Constantina (RS), pelos quotistas, Silvano Pan, Quirino Pan e Floravante Pan, com capital social de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros) divididos entre eles, tendo por objetivo as atividades agropecuárias e pastorais e outras no setor primário conforme previsto nos artigos 210 e 211 do Regulamento de Imposto de Renda e no Decreto-Lei 1.382/74. A Administração ficará a cargo de dois gerentes com poderes de representação judicial e extrajudicial. O prazo de duração da sociedade é indeterminado. Entrará em liquidação nos casos previstos em Lei. Encerrará o exercício social em 31 de dezembro de cada ano. A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do capital social.

Constantina (RS), 19 de abril de 1980.

Quirino Pan
Gerente

(A firma estava reconhecida na forma da lei)
P — 57083 — 27/março

EXTRATO DO CONTRATO DE SOCIEDADE DE AGRICULTURA PAN LTDA.

Sociedade civil constituída em 19 de abril de 1980, no município de Constantina (RS), pelos quotistas, Silvano Pan, Quirino Pan e Floravante Pan, com capital social de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros) divididos entre eles, tendo por objetivo as atividades agropecuárias e pastorais e outras no setor primário conforme previsto nos artigos 210 e 211 do Regulamento de Imposto de Renda e no Decreto-Lei 1.382/74. A Administração ficará a cargo de dois gerentes com poderes de representação judicial e extrajudicial. O prazo de duração da sociedade é indeterminado. Entrará em liquidação nos casos previstos em Lei. Encerrará o exercício social em 31 de dezembro de cada ano. A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do capital social.

Constantina (RS), 19 de abril de 1980.

Quirino Pan
Gerente

(A firma estava reconhecida na forma da lei)
P — 57083 — 27/março

EXTRATO DO CONTRATO DE SOCIEDADE DE AGRICULTURA PAN LTDA.

Sociedade civil constituída em 19 de abril de 1980, no município de Constantina (RS), pelos quotistas, Silvano Pan, Quirino Pan e Floravante Pan, com capital social de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros) divididos entre eles, tendo por objetivo as atividades agropecuárias e pastorais e outras no setor primário conforme previsto nos artigos 210 e 211 do Regulamento de Imposto de Renda e no Decreto-Lei 1.382/74. A Administração ficará a cargo de dois gerentes com poderes de representação judicial e extrajudicial. O prazo de duração da sociedade é indeterminado. Entrará em liquidação nos casos previstos em Lei. Encerrará o exercício social em 31 de dezembro de cada ano. A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do capital social.

Constantina (RS), 19 de abril de 1980.

Quirino Pan
Gerente

(A firma estava reconhecida na forma da lei)
P — 57083 — 27/março

ÓLEOS VEGETAIS MARAU S/A.

MARAU-RS
DECMF-91, 206, 532/0001-71
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ata nº 12. Aos vinte e oito dias de maio de mil novecentos e oitenta, em sua sede social, à Av. Júlio Borelli, 2236, nesta cidade de Marau, às 9 horas, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária os acionistas de Óleos Vegetais Marau S.A., cujos nomes constam do Livro de Presença de Acionistas. Verificando-se que de acionistas presentes representavam mais de dois terços do Capital Social a convocada e presença da totalidade de Diretoria de Empresa, foi dado início à Assembleia, ficando acolhidos por aclamação os seguintes: Dr. Vítor Carlos Poeser a Dr. Neri Trentin, respectivamente para Presidente e Secretário de Assembleia, resolvendo dar-se início ao trabalho do Conselho Fiscal, constituído a mais, o Sr. Presidente declarou aberta a Assembleia Informando aos Senhores Acionistas que o Aviso colacionado à disposição os documentos de que trata o Artº 133 da Lei 5.404 de 15.12.76 e o Edital de Convocação de Presente Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, foram regularmente publicados no Diário Oficial do Estado em datas de 25, 26 e 27 de fevereiro de 1980 e no Jornal de Comércio de Porto Alegre-RS em 12 de março de 1980, após terem sido postos em votação, foram aprovados por unanimidade, abstenção de votar ou impedidos por Lei. Do saldo à disposição da Assembleia, no valor de Cr\$ 12.457.975,11 (doze milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco cruzeiros e onze centavos), por unanimidade dos acionistas presentes, resolveu-se transferir para a conta reserva para aumento de Capital, optando-se também por unanimidade dos acionistas presentes, pela não distribuição de dividendos, de acordo com o Artº 202, parágrafo 3º da Lei 5.404 de 15.12.76. Seguindo-se com a Ordem do Dia, passou-se para a fixação dos honorários da Diretoria para o exercício de 1980, declinando-se por unanimidade para os meses de Janeiro/80 a Junho/80, um montante de Cr\$ 170.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentas e oitenta e sete cruzeiros e oitenta e sete centavos) para a remuneração desta Diretoria, para o exercício de 1980 e para o Índice do IPRC a ser estabelecido pelo governo no mês de Junho de 1980 e que deverá ser fixada entre a Diretoria. Dado o prosseguimento, deu-se a seguinte

ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA AGOSTINI

ESTATUTOS

CAPÍTULO I Denominação e finalidade

Art. 1.º — A Associação Educativa Agostini (filial A.E.A.) é uma sociedade civil de direito particular, fundada em Passo Fundo-RS, no dia 16 de maio de 1980, que adquire o caráter de sexo feminino, de caráter beneficente educativo e de assistência social. Tem por fim a formação das jovens, sobretudo as mais necessitadas, nas escolas, nos internatos, nas obras assistenciais, nas atividades parquais e em todas as instituições promocionais, se-

Diretoria, relativa ao aumento de Capital Social e consequente alteração estatutária, radiada nos seguintes termos: Proposta da Diretoria para aumento de Capital Social: Senhores Acionistas - Considerando as atividades sociais da empresa, as dívidas passivas fiscais vigentes e a disponibilidade de recursos, propõe a alteração do Capital Social de Cr\$ 10.000.000,00 para Cr\$ 60.000.000,00 com a consequente alteração de 48.000.000 de ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 cada e 12.000.000 de ações ordinárias proporcionais, no valor de Cr\$ 5,00 cada, a ser utilizada para distribuição gratuita e proporcionalmente de acordo com o Artº 199 do Código de Comércio. Propõe ainda que a importância de Cr\$ 50.000.000,00 a ser utilizada para aumento de Capital Social seja retirado das seguintes contas: Reserva de Correcção de Capital, o valor de Cr\$ 18.075.000,00 e da conta Reserva para Aumento de Capital, o valor de Cr\$ 21.124.000,00. Aprovada esta proposta, prossegue-se com a alteração do Artº 59 dos Estatutos Sociais, que passa a ter a seguinte teor: Artº 59 - O Capital da Sociedade é de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) dividido em 50.000.000 (cinquenta milhões) de ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (uma cruzado) cada. Esta é a nossa proposta. Marau-RS, 04 de fevereiro de 1980. - Vítor Carlos Poeser - Neri Trentin - Benedito M. Sorbollo - Sr. Presidente e leitura da Proposta da Diretoria, foi posto em votação, tendo sido aprovada por unanimidade, pelo que fica o Capital Social aumentado para Cr\$ 50.000.000,00 e o Artº 59 dos Estatutos Sociais, alterados, tudo de acordo com a Proposta da Diretoria. Encerrada a Ordem do Dia e nada mais havendo a tratar, dos trabalhos foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, foi assinada por mim Neri Trentin, secretário, pelo Presidente, pelos acionistas presentes e pela Diretoria (Assinados) Neri Trentin - secretário Vítor Carlos Poeser - presidente - Neri Trentin - secretário-diretor Antonio Carlos Osterant - diretor financeiro Benedito M. Sorbollo S/A/I Pedro ortiz-diretor Valter Polato Lido - diretor de vendas Antonio Baroni Jorge Augusto Rigol Sergio Antonio Farinós Adalmo Wanner da Silva Luiz Roberto Poeser João Valdomiro Sobrinho Neri Trentin Cláudio Ramon Luis Zander Perizzoli Francisco Perini Vítor Carlos Poeser Vital Serfini Ivan Luiz Perini Gerliu Trentin e Francisco Sérgio Turra - Diretores - Vítor Carlos Poeser - Neri Trentin - Benedito M. Sorbollo - nada mais consta. Esta Ata é cópia fiel do Atº nº 13 do Livro nº 1 de Atas de Assembleias Gerais, transcrita em folhas nº 3 e 02 verso, 34 e 35. Marau (RS), 28 de março de 1980. - Sr. Vítor Carlos Poeser - Presidente - Sr. Neri Trentin - secretário estavam reconhecidas na forma da Lei, SECRETARIA DA JUSTIÇA - JORNAL COMERCIAL DO RIO GRANDE - Nº 50.581 - Edital nº - Certificado que esta documento foi arquivado sob número 553559 em 06/MAI/1980, estabelecido mecanicamente. GILBERTO MENDES - secretário-Geral.

D — 21.699 — 27 — maio

dação social bem como a Secre- taria e Tesoureira e quatro Conselheiros, b) aceitar ou de- mittere a função de novo estabelecimento, d) examinar e apurar o balanço do último exercício encerrado, e aprovar o programa de ação para o exercício entrante.

Art. 11 — A Diretoria é composta da Presidente, de uma Tesoureira e de quatro Conselheiros. Seu mandato é de três anos, podendo ser renovado, renunciando ordinariamente duas vezes por ano, em via extraordinária, quando convocada pela Presidente. Delibera por maioria de votos, sendo sua atribuição conduzir o trabalho da Presidente na execução do programa anual.

Art. 18 — Para manutenção dos serviços da Associação e para a formação de seu pessoal, compete ao estabelecimento concorrer com uma quota a ser fixada pela Diretoria da Associação Educativa Agostini.

Art. 19 — Os estabelecimentos dependentes da Associação Educativa Agostini: a) para nã terem, hipotecar, onerar, embargar, de qualquer modo, bens imóveis e prestar fiança sob qualquer forma, a que tudo se declara nulo e não proceder a autorização escrita da Presidente, com audiência da Diretoria, b) para contratar dívidas, c) para a aplicação do "superávit" quando houver.

Art. 20 — O presente Estatuto somente poderá ser reformado pela Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria quando os interesses da Associação o exigirem.

Passo Fundo-RS, 16 de maio de 1980.

Bambina Mastroviciense
Presidente.

P — 57.084 — 27 — maio

Artel A. Moraes, func. público, casado; Alvaro B. Gonçalves, enfermeiro, casado; todos residentes em Uruguaiana.

Hilgno Moraes Mastrognani
Apresentante

(A firma estava reconhecida na forma da Lei).
D.O.E. — 1991 — 27/mayo.

EXTRATO DE CONTRATO SOCIAL

SÓCIOS: Otacilio Antunes Pires, Jorge Luis Vieira de Rosa, Pedro Pedro, P. Quobas de Resp. Ltda, na Rua B. Leopoldo, 380, Fimpreleira C. Civil, Denominação EM-PRESTADORA DE OBRAS

EXTRATO DE CONTRATO CONSTITUTIVO DE SOCIO- REGULARIA EM LÍQUIDAÇÃO

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO e presente fotocópia por ser uma fiel reprodução do original que me foi apresentado que emitem. Dou fé

P. Fundo-RS-250 de 1988

HIRAM ANGELO - O. Tabelião
NATANAEL MATHIAS - Oficial Ajudante
ELOISA GARCIA - Escr. Compromissada

1.º TABELIONATO

1.º TABELIONATO
HIRAM ANGELO
TABELIÃO
NATANAEL MATHIAS
OFICIAL AJUDANTE
ELOISA GARCIA
Escr. Compromissada
Av. General N.º 250, 232 - Passo Fundo - RS.

la e Secretária; as das Assembleias Gerais por todos os membros da Associação Educativa Agostini presentes.

Capítulo III

Do Patrimônio e da Administração

Art. 17.º O patrimônio da Associação será formado: a) por doações ou legados, b) por rendas, o caso existentes, de seus bens; c) por subvenções aos poderes públicos: federal, estadual e municipal, d) por bens imóveis e móveis, que possua ou venha a possuir, e) por contribuição de seus colaboradores e benfeitores, pelas quotas dos estabelecimentos do que trata o Art. 18.

Art. 18.º Para manutenção dos serviços da Associação para formação de seu pessoal, cada estabelecimento concorrerá com uma quota a ser fixada pela Diretoria da Associação Educativa Agostini.

Art. 19.º Os estabelecimentos dependem da Associação Educativa Agostini: a) para alienar, hipotecar, onerar, empenhar, de qualquer modo, bens imóveis e prestar fiança sob qualquer forma o que tudo se declara nulo se não proceder autorização escrita da Presidência, com audiência da Diretoria, b) para contrair dívidas, c) para a aplicação do "superavit", quando houver.

Art. 20.º Nem os membros da Assembleia Geral, nem a Diretoria, nem a Presidência, nem os estabelecimentos, nem as socias, respondem individualmente pelas obrigações sociais da Associação.

Art. 21.º A Associação Educativa Agostini se reconhece obrigada para com terceiro unicamente pelos documentos assinados em seu nome pela Presidência e um dos membros da Diretoria.

Art. 22.º A Associação não renuncia os membros de sua Diretoria pelo exercício de suas funções; não tem direito de lucro, não distribui dividendos sob forma alguma e aplica integralmente o "superavit" eventualmente verificado em seu exercício a manutenção e desenvolvimento de suas instituições.

Art. 23.º A Associação não responde por dívidas contraídas por

Handwritten signature or initials in the top right corner.

da Associação por nenhum título; e se por ventura se retirarem da Associação ou dela forem demitidas, nada poderão exigir pelo tempo que nela permanecerem.

Art. 24º A Associação não responde pelas compromissos assumidos pelas estabelecimentos mencionados e não se obriga a responder por eles, nem a declarar fazê-lo mediante instrumento, nos termos das leis vigentes.



Capitulo IV

Disposições Gerais

Art. 25º A Associação e os seus bens não poderão ser extinguidos ou extinguir-se por a liberação da Associação ser extinguida, não expressamente constituida, com a presença de os membros e os socios existentes e por maioria absoluta das socios presentes. Extinta a Associação, o patrimonio socii destinado para a Igreja Paroquial Romana ou para outra entidade de caracteri comprovadamente filantropico, far-se-á applicado nas mesmas finalidades.

Art. 26º Os presentes Estatutos somente poderão ser reformados pela Assembléa Geral, mediante proposta da Directoria, quando os interesses da Associação o exigirem.

Nº 2 Ata da primeira Assembléa Geral 4062
3-05-80 e posse da Directoria.

No dia 18 de maio de mil novecentos e oito
na sede provisória do conjunto paroquial
"Santo Antonio - Bairro Petropolis de P. Fundo R. 10
reuniram-se todos os socios fundadores da
Associação Educative Agostina, organizando-se
imediatamente a primeira assembléa geral

Estatutos da

Associação Educativa Agostini

Capítulo I

Denominação e finalidade

Art. 1º A Associação Educativa Agostini (sigla A.E.A.) é uma sociedade civil de direito particular, fundada em Passo Fundo R.S. no dia 16 de maio de 1980, que só admite sócias de sexo feminino; é de caráter beneficente, educativo e de assistência social. Tem por fim a formação das jovens, sobretudo as mais necessitadas, nas escolas, nos internatos, nas obras assistenciais, nas atividades recreativas e em todas as instituições promozionais, segundo as necessidades dos tempos e dos lugares.

Art. 2º Dentro de suas possibilidades e na medida em que as circunstâncias o permitirem, a Associação fundará estabelecimentos de ensino e internatos, cuja direção será confiada, de preferência, às Irmãs Ursulinas Filhas de Maria Imaculada.

Art. 3º Tem sede e foro em Passo Fundo

Capítulo II

Da Organização e Governo

Art. 4º O numero dos sócias será ilimitado.

Art. 5º Os estabelecimentos organizam-se em total dependência da Associação Educativa Agostini quanto a estatuto, governo e administração e em todos os casos previstos nos artigos 18º e 19º destes Estatutos.

Art. 6º A Associação é governada pela Assembleia Geral e pela Diretoria.

Art. 7º A Assembleia geral se reúne, em via ordinária, em janeiro de cada ano, e, em via extraordinária, sempre que a Presidente, com parecer favorável da Diretoria, o julgar conveniente.

Art. 8º A Assembleia Geral é constituída: a) pela Presidente, b) por membros da Diretoria em exercício, c) pelo Diretor, de cada uma das instituições, d) pelos demais membros.

Art. 9º A Assembleia Geral e reúne em Passo Fundo

PRIMEIRO REGISTRO
 PASSO FUNDO - RS
 - AUTENTICAÇÃO -
 AUTENTICO a presente cópia gráfica extraída nas notas, a qual confere com o original, do que dou fe.
 P. Fundo - RS, em 20 de maio de 1981
 ANGELO - Tabelião
 MATHIAS - Oficial Adjunto
 GARCIA - Escr. Cam. Municipal

que cidade do território nacional. Funciona, em primeira convocação com o mínimo de 2/3 de sócios; em segunda, com qualquer número. Delibera por maioria de votos.

Art. 10º: Compete à Assembleia Geral: a) eleger a Junta que dirige toda a atividade social bem como o Secretário, a Tesoureira e quatro Conselheiros, b) aceitar ou demitir sócios, c) deliberar sobre a fundação de novos estabelecimentos, d) examinar e purar o balanço do último exercício encerrado e aprovar o programa de ação para o exercício entrante.

Art. 11º: A Diretoria é composta da Presidenta, de uma Tesoureira e de quatro Conselheiros. Seu mandato é de três anos, podendo ser renovado; reúne-se ordinariamente duas vezes por ano, em sessão extraordinária, quando convocada pela Presidenta. Delibera por maioria de votos, sendo sua atribuição coordenar o trabalho da Presidenta na execução do programa traçado anualmente pela Assembleia Geral.

Art. 12º: Compete à Presidenta: a) convocar e presidir as assembleias ordinárias e extraordinárias, b) presidir a Diretoria, c) representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nas suas relações com terceiros, d) gerir a administração ordinária, e) receber as subvenções dos poderes públicos, por si ou por outrem, mediante instrumento idôneo, f) resolver os casos em que os presentes estatutos, g) exercer o voto de qualidade.

Art. 13º: Nos casos de impedimento da Presidenta, os membros da Diretoria elegem quem a substitua.

Art. 14º: Para contrair dívidas, bem como alienar, onerar, hipotecar, transigir sobre bens imóveis, prestar fiança sob qualquer título a Presidenta necessita do parecer favorável da Diretoria, consignado em ata registrada no livro competente da Associação.

Art. 15º: Compete à Tesoureira supervisionar a administração ordinária. A Secretária compete exercer as funções habituais deste cargo.

Art. 16º: As atas das sessões serão assinadas pela Presidenta.

Ata de fundação da

Nº 1 Associação Educativa Agostini (A.E.A.)

16/05/1982

No dia dezesseis de maio de mil novecentos e oitenta, às vinte horas reuniram-se no caso paroquial do conjunto paroquial "Santo Antônio" - Bairro Petrópolis - Passo Fundo R.S. - as seguintes Senhoras: Lina Gatti, Maria Berli, Maria Salvatores e Ebe Fabbrini e Bombina Mastrevincenzo, Daria Vinco, Maria Rosa Tapparelli, Maria Bertoli, Luígia Codegani, para fundar uma associação de caráter beneficente, educativo e de assistência social, que chamar-se-á: Associação Educativa Agostini (sigla: A.E.A.).

Por unanimidade foi designada a Senhora Bombina Mastrevincenzo para presidir a reunião e a associação em formação; esta convidou a Senhora Daria Vinco, como secretária ad hoc.

O assunto era o estudo e a aprovação dos estatutos da nova associação a constituir. Depois da leitura e discussão, foram aprovados os estatutos que serão publicados quanto antes no Diário Oficial, e que se transcrevem em continuação da ata.

Foi decidido também que a sede definitiva da A.E.A. será no Bairro Fartoupilha; mas esta terá por enquanto sua sede provisória no conjunto paroquial "Santo Antônio" - Petrópolis, rua Moron, nº 00A, Passo Fundo R.S., Caixa Postal 74.

Sem outro assunto, a reunião foi encerrada e a ata foi assinada por todas as presentes.

Passo Fundo, 16 de maio de 1980.

Bombina Mastrevincenzo

Maria Berli

Maria Salvatores

Ebe Odilla Fabbrini

Maria Rosa Tapparelli

Luígia Codegani

Maria Bertoli

Daria Vinco

Lina Gatti

APONTADO sob o nº 11.576

REGISTRADO sob nº 3800

Livro A 2 do Protocolo

Livro B n. 4 de Registro Integ

Passo Fundo 13 SET 1982

Passo Fundo 13 SET 1982

[Signature]

[Signature]

microfilmado sob o nº 406





ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 027/93, DE 23.08.93,

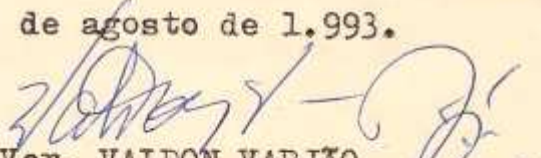
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO-PFL.

Declara de Utilidade Pública Municipal a
entidade que menciona".


P A R E C E R

A Comissão de Constituição Justiça e Redação
analisando o presente Projeto de Lei em epígrafe OFERECE PARECER FA
VORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de
BARRA DO GARÇAS-MT., 23 de agosto de 1.993.


Ver. VALDON VARJÃO

Presidente


Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO

Relator

Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA

Membro

Aprovado por Unanidade

na sessão de

23/08/93

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATERIA: <i>Projeto de</i>	LEGENDA	SIM	NÃO
EREADORES			
Alacir Vieira Cândido		<i>Absente</i>	
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Airton Almeida Nogueira			
Clodoaldo Alves da Silva		<i>Absente</i>	
Ana Luiza T. Agnelli		<i>Absente</i>	
Antonio Farias			
Dr. Celso Martins Spehor			
Gençalo de O. Costa Neto		<i>Presidente</i>	
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Jeana D'arc Rocha			
Miguel Moreira da Silva			
Valdon Varjão			
Paulo Reis de Freitas			
Ezizio Wellington Ferreira			

OBS.: *Justo*

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 28/08/93
[Assinatura]